



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES

O **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 282/2024, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e julgamento será na sede da Prefeitura de Lamim, conforme o cronograma abaixo:

CRENCIAMENTO:

23 DE JULHO DE 2024

Horário: 08:00 às 8:30hs

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

23 DE JULHO DE 2024

Horário: 09:00hs

SESSÃO DE LANCES:

23 DE JULHO DE 2024

Horário: 09:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs

Tendo em vista o grande número de itens e a impossibilidade de sabermos a quantidade de licitantes participarão da referida licitação, o Pregoeiro Municipal juntamente com a equipe de apoio definiu horários distintas para as fases do Pregão Presencial. A definição de horários distintos, tem como objetivo a mitigação de erros nos lançamentos das propostas que forem apresentadas, bem como a organização dos documentos que compõe todo o processo e a questão da ociosidade apresentada pelo serviço de internet e energia a que o Município de Lamim possui.

Na data agendada para a sessão de lances, caso haja a necessidade e não tenha sido concluído o apregoamento de todos os itens, o Pregoeiro e equipe de apoio poderá suspender a sessão e retornar a mesma no dia subsequente.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Tendo em vista a impossibilidade de armazenamento, todos os materiais deverão ser entregues diariamente, mediante ordem de fornecimento a ser enviada pelo Município, em quantidades, endereços e horários a serem informados pela administração.

1.3. O fornecimento será efetivado de acordo com as demandas do Município.

OS ITENS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abridor de lata inox	Unidade	23	5,10	117,30
0002	Açucareiro Aço Inox - Açucareiro com tampa, em aço inox, com capacidade para 300g, com colher em aço inox	Unidade	2	25,50	51,00
0003	Afiador de facas	Unidade	3	34,68	104,04
0004	Água sanitária 2l	Unidade	50	7,14	357,00
0005	Água sanitária Solução limpeza multiuso, frasco 1000ml. - Água sanitária Solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicável limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo, frasco 1000ml.	Unidade	2920	4,59	13.402,80
0006	Álcool etílico hidratado a 70% INPM, solução antisséptica, desinfetante, frs 1L	Litro	50	8,16	408,00
0007	Álcool etílico hidratado - Caixa com 12 unidades 1L cada	Caixa	55	97,92	5.385,60
0008	Álcool etílico hidratado galão 5l	Unidade	100	49,98	4.998,00
0009	Álcool Gel 70% 500ml - Álcool Gel 70% para higienização das mãos, como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão, evaporação rápida sem deixar odor, frasco com 500ml	Frasco	300	8,67	2.601,00
0010	ASSADEIRA BOLO RETANGULAR ALUMINIO 45,5x30,5x5cm	Unidade	3	122,40	367,20
0011	Assadeira Redonda em Alumínio 420mm - Assadeira Redonda em Alumínio Polido, 420mm de diâmetro x 45mm de altura	Unidade	2	132,60	265,20
0012	AVENTAL DE PVC - Avental de PVC, forrado, branco tamanho 1,20 x 0,76 com corda para amarração no pescoço e na cintura e ilhos metalizados para passagem da corda	Unidade	60	30,60	1.836,00
0013	Avental de uso hospitalar impermeável	Unidade	50	30,60	1.530,00
0014	BACIA DE PLASTICO SEM ALÇA 40x16cm	Unidade	10	23,46	234,60
0015	Bacia plástica 05l	Unidade	30	20,40	612,00
0016	Bacia plástica 20l	Unidade	30	40,80	1.224,00
0017	Balde (15l, plástico c/ alça) - Balde, material plástico, alça galvanizada, capacidade 15 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda.	Unidade	20	20,40	408,00
0018	Balde de plástico resistente capacidade 12 litros	Unidade	35	20,40	714,00
0019	Balde Plástico, sem Tampa, com Alça, 10L - Balde plástico, sem tampa, capacidade para 10 litros, com alça de alumínio	Unidade	30	20,40	612,00
0020	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491x331mm	Unidade	5	61,20	306,00
0021	Bicarbonato de sódio	Unidade	40	5,10	204,00
0022	Bobina de saco plástico 40x60 500 sacos	Rolo	80	61,20	4.896,00
0023	Bom odorizador de ar - Bom Ar Air Wick Cheirinho de Talco Click Spray 12 ml • Bom Ar Air Wick ... Bom Ar Air wickfreshmatic Lavanda Spray Automático 250 mlinfo.	Unidade	500	81,60	40.800,00
0024	Borracha Panela Pressão 07 Litros - Borracha para panela de pressão de 07 litros	Unidade	50	8,16	408,00
0025	Borracha para panela de pressão, 4,5 l.	Unidade	30	7,14	214,20
0026	Bota de borracha branca hospitalar n 37	Par	10	60,18	601,80
0027	Bota de borracha branca hospitalar n 38	Par	10	60,18	601,80
0028	Bota de borracha branca hospitalar n 40	Par	10	60,18	601,80



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0029	Brilha alumínio	Unidade	20	5,00	100,00
0030	Brilho alumínio	Unidade	22	5,00	110,00
0031	Bucha de lavar vasilha	Unidade	250	2,04	510,00
0032	Caçarola em alumínio n°28 5l	Unidade	30	102,00	3.060,00
0033	Caçarola em alumínio n°36 11l	Unidade	30	204,00	6.120,00
0034	Caçarola em alumínio n°45 22l	Unidade	20	357,00	7.140,00
0035	Caneca escolar com alça em plástico ao calor 200ml	Unidade	200	9,18	1.836,00
0036	CANECO DE ALUMINIO 16cm diametro x 14cm altura - 2litros	Unidade	2	60,18	120,36
0037	CANECO EM ALUMINIO n18 CAPACIDADE 4,5L	Unidade	45	96,90	4.360,50
0038	Carro funcional para limpeza hospitalar	Unidade	3	1.938,00	5.814,00
0039	Cavalete placa cuidado piso molhado	Unidade	5	51,00	255,00
0040	Cera líquida auto brilho, concentradas, incolor, niveladas, com pigmento e fragancia, embalagem de 850 ml. Apresentar registro ou nitoficação no inistério da saúde e autorização e autorização de funcionamento do fabricante e ditribuidor.	Unidade	100	9,18	918,00
0041	Cera líquida auto brilho concentrada vermelha acrílica - niveladoras com pigmento e fragrância embalagem de 850ml. Apresentar registro ou notificação no ministério d saúde e autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Unidade	100	9,18	918,00
0042	CLORO FRASCO DE 1000ml	Unidade	100	5,10	510,00
0043	COADOR DE MALHA GRANDE PARA CAFÉ 130mm	Unidade	30	5,10	153,00
0044	Coador de Pano p/ café Coador para café - nome coador de tecido, unidade.	Unidade	40	5,10	204,00
0045	Colher de arroz Inox 30cm	Unidade	20	29,58	591,60
0046	COLHER DE PAU 30cm	Unidade	3	25,50	76,50
0047	Colher descartável pacote com 100 unidades	Unidade	475	8,16	3.876,00
0048	Colher de sopa em Inox	Unidade	204	4,08	832,32
0049	Concha Inox 27cm	Unidade	6	29,58	177,48
0050	CONCHA INOX 8,5cm x 28,5cm x 7,5cm	Unidade	3	29,58	88,74
0051	Copo descartável200 ml PACOTE C/100	Pacote	3300	6,02	19.866,00
0052	Copo descartavel de 200ml. Caixa com 5000 copos	Caixa	4	300,90	1.203,60
0053	Copo descartável de 50ml. Caixa 5000 copos	Caixa	4	153,00	612,00
0054	Copo descartável para café 50ml PCT/ 100	Pacote	50	3,06	153,00
0055	Corda de varal aço 30m	Unidade	20	15,30	306,00
0056	Cortador de legumes médio	Unidade	9	19,38	174,42
0057	Desentupidor de pia	Unidade	20	10,20	204,00
0058	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	12	15,30	183,60
0059	Desinfetante 2L	Litro	850	8,16	6.936,00
0060	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 400ml	Unidade	60	16,32	979,20
0061	Detergente enzimatico limpeza hospitalar 5 l.	Galão	200	163,20	32.640,00
0062	Detergente líquido neutro biodegradável 500ml	Frasco	2825	3,06	8.644,50
0063	Dispenser papel toalha compacto, cor branco	Unidade	20	39,78	795,60
0064	Escorredor de arroz inox. TAM: 25cm	Unidade	5	61,20	306,00
0065	Escorredor de arroz inox. TAM: 35cm	Unidade	8	81,60	652,80
0066	Escorredor de louças em inox	Unidade	4	61,20	244,80
0067	Escorredor de macarrão inox	Unidade	2	91,80	183,60
0068	Escorredor de prato inox	Unidade	6	102,00	612,00
0069	Escorredor de pratos e talheres em inox,2 andares.	Unidade	10	193,80	1.938,00
0070	Escova de nylon para enceradeira industrial. Modelo da enceradeira: Cleaner 35	Unidade	10	102,00	1.020,00
0071	Escova de roupa - Escova, material madeira, aplicação limpeza geral, pigmentos de naylon.	Unidade	118	5,10	601,80
0072	Escova p/ sanitário - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas prolipopileno, formato arredondado, aplicação vaso sanitário	Unidade	31	9,18	284,58



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0073	Escumadeira em Inox 30cm	Unidade	9	25,50	229,50
0074	Espanador	Unidade	3	30,60	91,80
0075	Espelho 30x40 cm	Unidade	20	61,20	1.224,00
0076	Espunja de aço - Espunja limpeza, material lã de aço carbono, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes com 8unid/60gr.	Unidade	444	30,60	13.586,40
0077	Espunja de inox	Unidade	20	5,10	102,00
0078	Espunja p/ limpeza - composição fibras sintéticas impregnadas e espuma de poliuretano, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, característica adicional dupla face.	Unidade	1112	2,04	2.268,48
0079	FACA COM CORTE EM INOX E CABO DE MADEIRA nº06	Unidade	22	30,60	673,20
0080	FACA DE PAO 231x21x4	Unidade	5	19,38	96,90
0081	Filtro de barro nº6 15l 4 velas	Unidade	10	190,13	1.901,30
0082	Flanela comprimento 90 cm - Flanela, material, comprimento 90cm largura 30cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	Unidade	255	61,57	15.700,35
0083	Flanela de algodão, amarela - 40cm - 40cm de largura x 61cm de comprimento, 100% algodão.	Unidade	180	4,08	734,40
0084	Forro de mesa 30M	Rolo	3	278,64	835,92
0085	Frigideira inox	Unidade	4	306,00	1.224,00
0086	Galão de álcool gel 5 litros	Unidade	150	183,60	27.540,00
0087	Garfo descartável pacote com 100 unidades	Unidade	35	8,16	285,60
0088	Garfo p/cozinha, trinchante em aço inox, (35)cm, espes.(1,8)mm,s/decora - garfo p/cozinha; em aço inox; medindo no mínimo (35)cm; espessura mínima de (1,8)mm; sem decoração.	Unidade	15	30,60	459,00
0089	Garrafa térmica 1L - Garrafa térmica, capacidade 1 litro, cor preta, abertura em rosca.	Unidade	26	30,60	795,60
0090	Guardanapo	Pacote	500	3,06	1.530,00
0091	Guardanapo de papel atacado 20 x 20cm 1000 unidades	fard	9	61,20	550,80
0092	Hidroclorito 2% galão 5 l.	Galão	100	25,50	2.550,00
0093	Isqueiro portátil - tamanho grande, unidade.	Unidade	80	8,16	652,80
0094	Jarra para suco e água com tampa 1,8l	Unidade	10	10,20	102,00
0095	Jarra plastica para suco com tampa 4l	Unidade	10	20,40	204,00
0096	Jogo de panela	Unidade	2	306,00	612,00
0097	Limpador líquido multiuso 500 ml - solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílicoetoxilado 10 EO, corante, fragrância e água, ativo acquarepel, frasco 500 ml.	Unidade	2325	4,29	9.974,25
0098	Limpa vidro - fraco de 500ml composição: Solvente, nonilfenol, álcool etoxilado, conservantes.	Unidade	150	5,10	765,00
0099	Lixeira 50L com tampa e pedal	Unidade	10	163,20	1.632,00
0100	Lixeira pequena plástica com tampa para pia	Unidade	7	20,40	142,80
0101	Lixeira plastica 10 litros com tampa e pedal	Unidade	30	25,50	765,00
0102	Lixeira plástica 30 litros com tampa e pedal	Unidade	4	102,00	408,00
0103	Lixeira plástica 50 litros com tampa e pedal	Unidade	6	163,20	979,20
0104	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 40 litros	Unidade	7	102,00	714,00
0105	Lixeira plástica c/ tampa 60L	Unidade	4	132,60	530,40
0106	Lixeira plástica reforçada uso hospitalar 14 l com tampa e pedal	Unidade	30	51,00	1.530,00
0107	Lixeira plástica reforçada uso hospitalar 40 l com tampa e pedal	Unidade	20	153,00	3.060,00
0108	Lixeira pra banheiro 15L com tampa e pedal	Unidade	10	40,80	408,00
0109	Luva para forno	Unidade	3	51,00	153,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0110	Luvas de borracha não cirúrgica - matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza, tamanho M. Unidade pares.	Unidade	12	5,10	61,20
0111	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Grande	Par	70	6,12	428,40
0112	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Média	Par	210	6,12	1.285,20
0113	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Pequeno	Par	40	6,12	244,80
0114	Maço de fosforo, com 10 caixas, cada uma contendo 40 palitos	Unidade	100	6,12	612,00
0115	Mangueira de jardim 30m - mangueira de jardim 30m trançada com esguicho irrigar	Unidade	9	91,80	826,20
0116	Marmitex alumínio manual 8 cx com 100 unidades	Caixa	100	102,00	10.200,00
0117	Marmitex isopor, com tampa cx com 100 unidades	Pacote	100	81,60	8.160,00
0118	Máscara descartável	Caixa	20	20,40	408,00
0119	Óculos de proteção	Unidade	10	15,30	153,00
0120	Pá de lixo de latão com cabo de madeira	Unidade	65	25,50	1.657,50
0121	Pá de lixo de plástico - com cabo de madeira revestido com plástico, com 150cm.	Unidade	14	19,38	271,32
0122	Palha de aço nº 1	Unidade	100	3,06	306,00
0123	Palitos de dente cx c/100	Caixa	20	4,08	81,60
0124	Panela de pressão alumínio, 4,5L.	Unidade	14	81,60	1.142,40
0125	Pano de chão Pano limpeza - material algodão cru, comprimento 80, largura 50, tipo saco.	Unidade	590	6,12	3.610,80
0126	Pano de limpeza-produto de boa qualidade pct com 5 unidades	Unidade	100	5,10	510,00
0127	Pano de prato alvejado	Unidade	250	4,08	1.020,00
0128	Pano de Prato simples - em algodão, com um mínimo de 60x40cm de tamanho.	Unidade	60	4,08	244,80
0129	Pa para lixo com cabo longo	Unidade	10	19,38	193,80
0130	Papel alumínio - Papel alumínio; com largura de 30cm; com espessura de 11 micras; o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm; medindo comprimento de 7,5 m; na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto, dimensões; o produto deverá estar em conformidade com abnt 14761:2001 e alterações posteriores.	Rolo	50	19,38	969,00
0131	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, folhas simples, cor branca, sem perfume, característica adicionais macio. Uma unidade com 4 rolos.	Unidade	88900	5,10	453.390,00
0132	Papel toalha interfolhado branco 20x21cm com 1000folhas cada pacote, fardo com 10 pacotes	fard	900	204,00	183.600,00
0133	Papel toalha interfolha - folha simples com aproximadamente 4800 folhas	Unidade	5	102,00	510,00
0134	Papel toalha interfolha - folha simples - com aproximadamente 4800 folhas	fard	5	102,00	510,00
0135	Papel toalha para cozinha - pacote com 2 rolos de 60 unidades de 19 x 22 cm cada	Unidade	20	5,10	102,00
0136	Passador de cera líquida com cabo longo revestido de plástico.	Unidade	20	10,20	204,00
0137	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário	Unidade	230	6,12	1.407,60
0138	Peneira inox 18cm	Unidade	12	25,50	306,00
0139	Peneiras de plástico	Unidade	5	19,38	96,90
0140	Porta Detergente 3 x 1 de Plástico - Porta detergente 3 x 1, com espaço para detergente, sabão e esponja, em plástico	Unidade	4	18,35	73,40
0141	Pote plástico c/ tampa 11 L	Unidade	15	20,40	306,00
0142	Pote retangular com tampa, capacidade: 3 litros	Unidade	15	12,24	183,60
0143	Pote retangular com tampa, capacidade: 5l	Unidade	15	15,30	229,50
0144	POTES DE PLASTICO VASILHA COM TAMPA CAPACIDADE 800ml	Unidade	15	10,20	153,00
0145	Prato descartáveis para refeição. Caixa com 300 pratos	Caixa	25	122,40	3.060,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0146	Prato descartável, pacote com 50 unidades	Pacote	100	15,30	1.530,00
0147	Prato duralex	Unidade	20	6,12	122,40
0148	Prendedor de Roupa, Madeira, com 12 - Prendedor de Roupa, confeccionado em madeira, pacote com 12 unidades	Pacote	50	4,08	204,00
0149	Ralador Inox 4 Faces - Ralador de Legumes, 4 faces em aço inoxidável, com alças	Unidade	11	19,38	213,18
0150	Rodo para limpeza de chão 30cm - chapa galvanizada borracha dupla cabo revestido com no mínimo de 1,20cm	Unidade	5	15,30	76,50
0151	Rodo para limpeza de chão 60cm - chapa galvanizada borracha dupla cabo revestido com no mínimo de 1,20cm.	Unidade	68	25,50	1.734,00
0152	RODO PLASTCO DE 40cm COM CABO	Unidade	80	10,20	816,00
0153	Rolo de pano descartável, medindo 33,0 cm de largura 300 m de comprimento, com picote a cada 50 cm	Rolo	3	183,60	550,80
0154	Sabão em Barra 200g - Sabão em Barra Glicerinado, multi- uso, biodegradável, para lavagem de roupas, utensílios domésticos e limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde data de fabricação e prazo de validade. Barra com 200g.	Unidade	1130	5,10	5.763,00
0155	Sabão em pó 1 kg - aplicação lavar roupas, odor floral, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, coad, cx. 1kg	Unidade	460	15,30	7.038,00
0156	SABÃO EM PÓ 500g	Unidade	140	10,20	1.428,00
0157	Sabão em po para lavagens de roupas hospitalar 1kg	Unidade	2000	15,30	30.600,00
0158	Sabão líquido neutro de uso hospitalar, capacidade de 500 ml	Unidade	400	4,08	1.632,00
0159	Sabão líquido p/ as mãos galão com 5L erva-doce - Sabãoanti-séptico; uso como anti-sepsia das mãos; a base de ac.laurico,cocoamfodiacetatodissodico, triclosan, npoliquaternio-10, edta; apresentação em refil de 1250 ml, frasco com sistema dosador e válvula descartável antivazamento.; forma farmacêutica antibacteriano, líquido dispensarão de 0,4 ml por procedimento.	Unidade	160	30,60	4.896,00
0160	Sabonete branco de 90g com proteção - antibacteriana prolongada e ingredientes umectantes e ingredientes hidratantes e pró vitamina "E".	Unidade	50	3,06	153,00
0161	Sabonete líquido de 5L	Galão	5	30,60	153,00
0162	SABONETE NEUTRO - sabonete neutro composição lauril éter sulfato de sodio, cocoamido, propil, betaina, glicerina, amida, conservante e essencia, com de 90gr	Unidade	200	3,06	612,00
0163	Saco de lixo 100 litros 80cmx90cm PACOTE C/100 - embalagem c/20 unidades.	Pacote	1050	40,80	42.840,00
0164	Saco de lixo 15 litros39cmx58cm PACOTE C/20	Pacote	60	5,10	306,00
0165	Saco de lixo 30 litros - c/20 unidades.	Pacote	1050	6,12	6.426,00
0166	Saco de lixo 40 litros - c/20 unidades	Pacote	100	6,12	612,00
0167	Saco de lixo 50 litros	Pacote	405	10,20	4.131,00
0168	Saco de lixo 50 litros - c/20 unidades.	Pacote	2040	10,20	20.808,00
0169	Saco de lixo contaminado 30 litros branco pct c/100	Unidade	1000	51,00	51.000,00
0170	Saco de lixo contaminado o reforçado 50 litros branco pct c/100	Unidade	1000	81,60	81.600,00
0171	Saco de lixo contaminado reforçado 100 litros branco pct c/100	Unidade	1000	102,00	102.000,00
0172	Soda cáustica 1kg	Unidade	40	15,30	612,00
0173	Tabua para carne nitron em polipropileno branco 26x40cm	Unidade	9	30,60	275,40
0174	Tabuleiro para bolo de alumínio retangular. TAM: 48cm	Unidade	7	35,70	249,90
0175	Tecido multiuso- perfex	Pacote	40	5,10	204,00
0176	Toalha de banho 100% algodão tam 0,75 x 1,50 (branca)	Unidade	20	30,60	612,00
0177	Toalha de rosto. 100% algodão. TAM: 50X80 (cor neutra)	Unidade	44	15,30	673,20
0178	Toalha de rosto (cor variadas)	Unidade	220	15,30	3.366,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0179	Torneira de plástico para filtro de barro	Unidade	50	8,16	408,00
0180	Touca descartável, tipo sanfonada - Touca descartável, tipo sanfonada, em polipropileno, antialérgico, atóxico, não-inflamável, permeável ao ar, esterilizável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	50	20,40	1.020,00
0181	Vassoura com 100% de pelo animal de 40 cm, cepa em madeira, cabo de 1,20m revestido, cerdas com 5cm.	Unidade	150	51,00	7.650,00
0182	Vassoura de madeira com cerdas piaçava - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 15, características adicionais cabo colado.	Unidade	83	16,32	1.354,56
0183	Vassoura de pêlo - 40cm - cepa em madeira cabo de 1,20cm revestido, cerdas com 5cm.	Unidade	30	20,40	612,00
0184	Vassoura de plástico com cerdas - Vassoura, material cerdas crina, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínima 5, característica adicional cabo rosqueado.	Unidade	20	40,80	816,00
0185	Vassoura limpa teto alto sisal com cabo 1,92cm	Unidade	5	30,60	153,00
0186	Vassoura para vaso sanitário - Escova sanitária com cabo plástico e cerdas sintéticas, disponível nas cores branco, bege.	Unidade	100	8,16	816,00
0187	Vela para Filtro de Água - Vela para filtro de água, em cerâmica microporosa	Unidade	150	15,30	2.295,00

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0004.2.0025	1.500.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE LAMIM
PROCESSO Nº 70/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE LAMIM
PROCESSO Nº 70/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada de duas formas, sendo:

a) Proposta emitida pelo software de proposta eletrônica onde deverá constar a chave de validação;

b) Proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Proposta de preços por item, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a impostos, tributos, recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas, além de outras necessárias à completa execução dos itens (modelo no anexo IV);

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

IV – Marca dos produtos, no que couber.

6.2. Tendo em vista o princípio da eficiência e evitar erros, É OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM PEN – DRIVE, DIGITADA EM PROGRAMA ESPECÍFICO A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO PELO EMAIL: LICITACAO@LAMIM.MG.GOV.BR

6.2.2. A não apresentação de proposta digital ensejará a desclassificação do licitante participante.

6.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, a Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.1.1. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros;

III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.4. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Comissão de Licitações. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.6.6. Após a verificação contida no item anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão de recebimento de envelopes para lavratura de ata contendo as informações dos licitantes aptos a participarem da sessão de lances. Todos os licitantes presentes deverão assinar a ata juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances que acontecerá em dia posterior a data de credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço por item**.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.19. Quando for obtido o **menor preço**, a etapa de lances será concluída.

8.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.25. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.27. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.



9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Contratada obrigará-se-á:

13.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

13.1.3. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

13.1.8. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.

13.1.9. No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.2. O Município de Lamim obrigará-se-á:

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

13.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

14 – DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos na Lei 14.133/2024, compatíveis com o objeto contratado.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.360.066,00 (um milhão e trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)**.

15.2. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos produtos, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades na Lei 14.133/2024, das quais se destacam:

I – Advertência;



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos da Lei 14.133/2024.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00hs às 17:00h, na sede da Prefeitura ou pelo telefone 0800 331 2021

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei 14.133/2024.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo III– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V – Modelo de declarações diversas;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta do Contrato

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lamim, 09 de julho de 2024.

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº ____, bairro _____, _____/____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede ____ (endereço completo) ____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 25/2024**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
			(Especificação completa)			

* idem para os demais itens

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 70/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lamim/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 70/2024 – Pregão Presencial nº 25/2024, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura desta.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

- 1.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos produtos, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 1.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.
- 1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:
 - 2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
 - 2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.
 - 2.1.3. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

2.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

2.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

2.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

2.1.8. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.

2.1.9. No caso de constatação de produtos impróprios para uso, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.

2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.

2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.

2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO

3.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

3.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

3.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

3.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

3.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

3.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

3.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

3.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES

4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

4.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0004.2.0025	1.500.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2024 – Pregão Presencial nº 25/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2024.

Município de Lamim
Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

.....
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. Mirene das Graças Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ, com endereço, representada por, RGe CPF, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit. Máx.

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta e lances apresentados para o Pregão Presencial nº 25/2024, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.

3.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.

3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0004.2.0025	1.500.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. A Contratada obrigar-se-á:

6.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

6.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, alimentação, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

6.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a execução deste contrato.

6.1.8. O(A) contratado(a) responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados à contratante, ou a terceiros inclusive as decorrentes de perdas, extravios ou destruição total ou parcial, mesmo que os danos tenham sido causados por atos comissivos ou omissivos praticados por preposto da licitante vencedora.

6.1.9. Quando constatada necessidade dos serviços, o/a Contratado(a) será notificado(a) para comparecer ao local onde a estrutura estiver instalada, caso não possar levada até sua oficina, para avaliar o serviço, que poderá ser realizado no local ou em sede própria, a depender do resultado da avaliação, sempre às suas expensas.

6.1.10. O fornecimento de peças, é de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.11. Mensalmente, junto à nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser apresentado relatório dos serviços executados, apontando o local onde ocorreu e tempo gasto, sob pena de reprovação do documento.

6.1.12. A CONTRATADA, quando das manutenções, deverá apresentar relatórios prévios para apreciação da Secretaria de Obras, e também relação das peças necessárias.

6.1.13. Caberá a secretaria requerente a solicitação de empenho de cada material ou serviço necessário à execução de cada manutenção.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 6.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- 6.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.
- 6.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- 6.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades na Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da *alínea "d"*, do art. 65, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, de.....de 2024.

ASSINATURAS